



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PMA

SECRETARIA
DE TRANSPORTES
E SERVIÇOS URBANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR-002/2014

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACRUZ.

Versão: 01

Data da aprovação: 29/09/2014

Ato de aprovação: Decreto Municipal Nº 28.558 de 29 de setembro de 2014.

Unidade Responsável: Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - **SETRANS**

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas para executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da frota pertencente ao município, com vistas à eficiência, controle e moderação das despesas, conservação e bom funcionamento da frota.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta instrução Normativa abrange a coordenadoria de Transportes e todas as Secretarias e Unidades Setoriais consumidora de frotas.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3 Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Frota de veículos: conjunto de veículos automotor destinados a transportar passageiros individualmente e/ou coletivamente e/ou cargas leves ou pesadas;

Jaime Borini Júnior
Secretário de Transp. e Serviços Urbanos
Sec. de Transportes e Serv. Urbanos - SETRANS
Decreto nº 27.889 de 28/04/2014

Fábio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM

Decreto Nº 25.775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 | Bairro Morobá - Aracruz - ES | CEP: 29192-733
Tel: 27 3256-2003 | Tel: 27 3256-3699 | www.aracruz.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

PMA

www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE TRANSPORTES
E SERVIÇOS URBANOS

II - Manutenção preventiva: ação preventiva esquematizada, com fundamento na ordenação do fabricante, que estabelece períodos para substituir peças e/ou componentes, assegurando o funcionamento perfeito da frota por período predeterminado;

III - Manutenção corretiva: correção da falha ou desempenho ocorrido em momento inesperado que requer a substituição de peças e/ou componentes, devido a falta de manutenção preventiva ou situação de desgastes antecipado.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º- O fundamento desta Instrução Normativa, encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:


- I - Constituição da República Federativa de 1988;
- II - Lei Federal nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- III - Lei orgânica Municipal;
- IV - Lei 2898/2006 - Estatuto Servidores Municipais de Aracruz/ES;
- V - Lei nº 3632/2012 - Dispõe sobre Sistema de Controle Interno do Município de Aracruz/ES;
- VI - Resolução TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução TCEES nº 257/2013;
- VII - Demais legislações pertinentes ao assunto.


CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades dos Motoristas das Unidades Setoriais;

I- Realizar check-list da quilometragem do veículo diariamente, observando o prazo de validade de uso do:

- a) óleo do motor;
- b) óleo de câmbio;
- c) filtro de ar;
- d) filtro de combustível;
- e) filtro de óleo do motor.


Fabio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto Nº 25 775 de 08/04/2013


Jaime Borini Junior
Secretário de Transp. e Serviços Urbanos
Suc. de Transportes e Serv. Urbanos - SETRANS
Decreto nº 27 889 de 25/04/2014

Av. Morobá, nº 20 | Bairro Morobá - Aracruz - ES | CEP: 29192-733
Tel: 27 3256-2003 | Tel: 27 3256-3699 | www.aracruz.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PMA

SECRETARIA
DE TRANSPORTES
E SERVIÇOS URBANOS

II- Verificar diariamente os seguintes componentes:

- a) nível da água do radiador;
 - b) pressão dos pneus;
 - c) nível de óleo do motor;
 - d) óleo da direção hidráulica;
 - e) fluido de freio;
 - f) pneu sobressalente, chave de roda e triângulo de sinalização
- III - Analisar semanalmente a quilometragem do veículo e substituir os componentes quando atingida a quilometragem recomendada pelo fabricante;

IV- Anotar diariamente a quilometragem do veículo na Ficha de Controle de Abastecimento Semanal e assinar;

V- Informar o coordenador da Unidade Setorial sobre os defeitos da frota;

VI- Solicitar manutenção corretiva;

VII- Realizar revisão preventiva;

VIII- Zelar pela limpeza da frota;

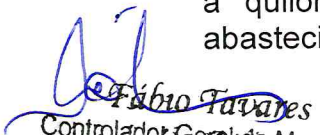
IX- Informar imediatamente a coordenadoria de Transportes, em caso de acidente em que ocorra danos ao veículo, tomando todas as providências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6 São responsabilidades do coordenador das Unidades Setoriais:


- I - Analisar solicitações de manutenção preventiva e corretiva;
- II - Consolidar mensalmente o chek-list;
- III - Participar da elaboração da programação de manutenção dos veículos de acordo com as prioridades observadas.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Diariamente o motorista deve preencher o chek-list, antes de retirar a chave do veículo, verificar a pressão dos pneus, água do radiador e óleo do motor e anotar a quilometragem do veículo, na ficha de controle, na ficha de controle de abastecimento semanal e assinar o documento.


Fábio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto N° 25 775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 | Bairro Morobá - Aracruz - ES | CEP: 29192-733
Tel: 27 3256-2003 | Tel: 27 3256-3699 | www.aracruz.es.gov.br


Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Sec. de Transportes e Serv. Urbanos - SETRANS
Decreto nº 27.889 de 25/04/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PMA

SECRETARIA
DE TRANSPORTES
E SERVIÇOS URBANOS

Art. 8º O motorista deve acompanhar, diariamente, a quilometragem do veículo e substituir os componentes quando atingida a quilometragem recomendada pelo fabricante.

Art. 9º Inexistindo anotações na Ficha de Controle e/ou não havendo outra informação da quilometragem ideal para substituição do óleo do motor, filtro de óleo e filtro de ar, deve o motorista informar o coordenador da unidade em caráter emergencial e encaminhar chek-list; à Coordenadoria Geral de Transporte, solicitando as substituições.

§1º Ciente da inconformidade, o coordenador geral de transporte deve atender a solicitação, disponibilizando os materiais requisitados, colher assinatura do motorista na requisição de lubrificantes, no termo de entrega de materiais e no termo de responsabilidade.

§2º De posse dos materiais, o motorista deve efetuar a troca de óleo do veículo no pátio da Coordenadoria Geral de Transportes.

Art. 10 Não havendo anotações na ficha de controle, mas existindo informações da última troca de óleo do veículo, deve o motorista comunicar a ocorrência ao coordenador da unidade e informar a data e a quilometragem da última troca de óleo do veículo, para sanar as inconformidades da ficha de controle.

Art. 11 O coordenador, de posse do chek-list de revisão preventiva, devidamente preenchido e assinado pelo mecânico da Coordenadoria Geral de Transportes, realizará a revisão respeitando as datas limite para cada tipo de veículo, preestabelecidas na seguinte forma:

I- veículos leves, a cada 30 (trinta) dias;

II- ambulâncias, vans, ônibus e micro-ônibus, a cada 15 (quinze) dias;

III- veículos pesados semanalmente.

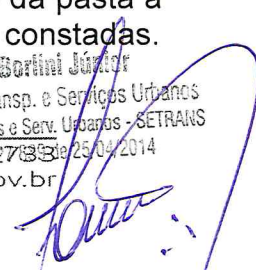
Art. 12 O Coordenador da Unidade Setorial, no fim de cada mês consolidará os relatórios de chek-list de revisão preventiva e elaborará com o Secretário da pasta a programação de manutenção dos veículos, de acordo com as prioridades constadas.


Fábio Tavares

Controlador Geral do Município
CGM

Decreto N° 25 775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 | Bairro Morobá - Aracruz - ES | CEP: 29.192-478
Tel: 27 3256-2003 | Tel: 27 3256-3699 | www.aracruz.es.gov.br


Jaime Sortini Júnior
Secretário de Transp. e Serviços Urbanos
Sec. de Transportes e Serv. Urbanos - SETRANS

25/04/2014

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13 Compete as unidades detentoras da posse dos veículos, observarem as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas Instruções Normativas 01, 03 e 04.

Art. 14 Compete à Controladoria Geral do Município, dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art. 15 Os anexo I, II e III constitui parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 16 Em todas as fases do processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de acordo com a competência de cada setor envolvido.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data sua publicação.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO

Art. 18 E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aracruz - ES, 29 de setembro de 2014



Jaime Borlini Junior
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

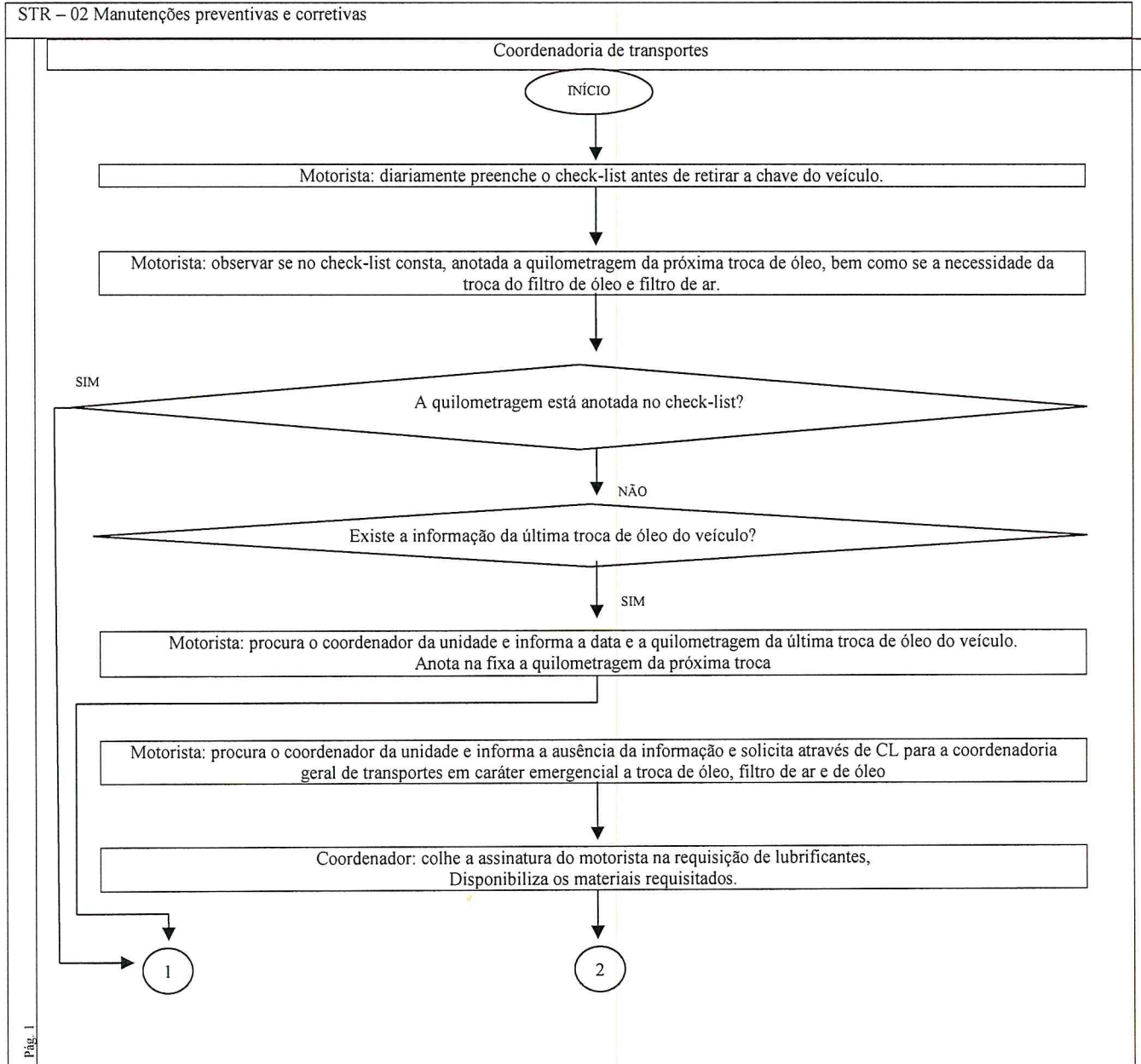


Fabio Tavares
Controlador Geral



ANEXO II

STR – 02 Manutenções preventivas e corretivas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

PMA

www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE TRANSPORTES
E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO III

